

DECRETO Nº. 172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização do valor venal dos imóveis rurais constantes do Anexo II da Lei Complementar nº. 052/2019, e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como pela Lei Complementar nº. 6/2010 e no artigo 14 da Lei Complementar nº. 52/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), referente ao período de dezembro de 2019 a novembro de 2021, em 46,7736%, (quarenta e seis inteiros sete mil setecentos e trinta e seis décimos de milésimos), o valor venal - por Hectare - dos imóveis rurais situados no Município de Ribas do Rio Pardo, MS, para fins de incidência e cálculo do ITBI, mencionado no Anexo II da Lei Complementar nº 052/2019, conforme dispõe o artigo 14 da referida Lei.

Parágrafo Único: A atualização mencionada no *caput* deste artigo está contida no Anexo I de deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ribas do Rio Pardo, MS, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DO DECRETO Nº. 172/2021
PLANTA GENÉRICA DE VALORES - RURAIS

SETORIZAÇÃO

Região	Descrição	VALOR VENAL Reais por hectare
R 1	Sede (Raio de 7 km da zona urbana)	18.565,43
R 2	Rodovia BR 262 a Campo Grande, 15 km da BR 262, ambas as margens.	10.685,91
R 3	Rodovia BR 262 a Água Clara, 15 km da BR 262, ambas as margens.	8.635,08
R 4	Botas/Rio Pardo, sentido Norte.	8.635,08
R 5	Chapadão/Camapuã, 35 km de Camapuã, sentido Ribas.	10.696,71
R 6	Nova Andradina, 50 km da BR 267, sentido Ribas.	9.360,07
R 7	Ramires/Morro, 15 a 45 km da BR 262.	7.393,79
R 8	Mimoso/Assentamento Mutum/Faz. Jubran, 15 a 45 km da BR 262, ambas as margens.	8.122,37
R 9	Igrejinha (Região Sul, entre os itens 6 e 8)	8.322,06
R 10	Água Clara, raio de 15 km da cidade de Água Clara	9.701,51
R 11	Rio Verde/Camapuã (Região Norte, entre os itens 5 e 8)	7.998,25